

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO Nº 720/2024 - PMC/SMG

Cajamar/SP., 14 de maio de 2024.

Referente: **Requerimento nº 109/2024**
6ª Sessão

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Senhor Presidente,

PROTOCOLO
1379/2024

DATA / HORA
16/05/2024 09:36:33

USUÁRIO
254.XXX.XXX-01

Com os nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, em atenção a **Requerimento nº 109/2024**, autoria do Nobre Vereador Marcelo do Gáz, encaminhamos as informações prestadas pela **Secretaria Municipal de Saúde**, por meio do Memorando nº 987/2024 - SMS, cópia anexa.

Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
CLEBER CANDIDO SILVA
Presidente da Câmara do Município de
CAJAMAR – SP



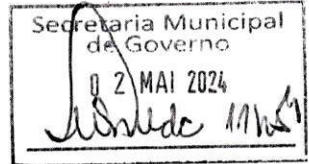
Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO Nº 109 / 2024

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,



Requeiro dentro das normas regimentais desta Casa de Leis e após deliberação do plenário para que o Exmo. Prefeito Danilo Barbosa Machado informe a esta Edilidade, se houve algum posicionamento referente ao requerimento de nº 078/2023 se existe algum estudo ou projeto em andamento referente a ampliação da UPA 24h (Unidade de Pronto Atendimento), Cajamar-SP, considerando o crescimento de forma progressiva daqueles que necessitam dos serviços oferecidos nesta Unidade, bem como a gravidade no quadro dos que chegam até o local supracitado, é de suma importância que todos os seus usuários tenham além de um atendimento de qualidade, uma estrutura adequada e compatível com cada necessidade apresentada por seus pacientes, sendo respeitadas sobretudo, as peculiaridades de casa caso e grau de urgência atribuído a cada um.

JUSTIFICATIVA

Justifico o presente Requerimento, tendo em vista que a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) faz parte da Rede de Atenção às Urgências. O objetivo é concentrar os atendimentos de saúde de complexidade intermediária, compondo uma rede organizada em conjunto com a atenção básica e a atenção hospitalar,

Desta forma, ampliar a Unidade, se faz necessário devido ao aumento significativo da demanda por atendimentos nos últimos meses, assim sendo, a população terá um melhor atendimento à saúde, com filas menores e agilidade, pois são muitas as reclamações de munícipes que chegam até o local e passam por uma maçante fila de espera até a conclusão do seu atendimento.

O objetivo é proporcionar mais satisfação e conforto aos usuários, oferecendo um serviço de qualidade em uma estrutura adequada, com um atendimento mais célere e acomodações para que possam atender as demandas após tal crescimento

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 04 de abril de 2.024.

MARCELO DO GÁS
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR
APROVADO em discussão e votação única
na _____ sessão _____
com _____ (_____) votos favoráveis,
_____ (_____) votos contrários e
_____ (_____) abstenção
em _____ / _____ / _____

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Presidente

PROTOCOLO
927/2024

DATA / HORA
04/04/2024 17:24:35

USUÁRIO
120.XXX.XXX-12

5 - CEP 07752-000 - Cajamar - São Paulo

Memorando 987/2024-SMS

Cajamar, 08 de maio de 2024

À Secretaria Municipal de Governo
Departamento Técnico e Legislativo
Rafael Fernandes de Albuquerque Nunes
A/C: Michelle Alves de Oliveira

Referente: Memorando 1412/2024-DTL - Requerimento nº 109/2024 – Câmara Municipal de Cajamar

Assunto: Ampliação da UPA24H Vereador Luiz dos Santos Faria

Prezados,

Vimos por meio deste, em atenção ao memorando 1412/2024 e requerimento nº 109/2024, informar que a UPA Vereador Luiz dos Santos Faria, foi habilitada como porte I, conforme Portaria GM/MS nº 2.922, de 28/12/2008, que as definiu como estruturas de complexidade intermediária entre as Unidades Básicas de Saúde e a Rede Hospitalar e com estas devem compor uma rede organizada de atenção às urgências, bem como, regulamentadas pela Portaria GM/MS nº 06, de 28/09/2017.

Quadro I - Estabelece os critérios populacionais para definição do porte de uma UPA.

DEFINIÇÃO DOS PORTES APLICÁVEIS ÀS UPA 24h	POPULAÇÃO RECOMENDADA PARA A ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA UPA 24h	NÚMERO MÍNIMO DE LEITOS DE OBSERVAÇÃO	NÚMERO MÍNIMO DE LEITOS SALA DE URGÊNCIA
PORTE I	50.000 A 100.000 HABITANTES	7 LEITOS	2 LEITOS
PORTE II	100.001 A 200.000 HABITANTES	11 LEITOS	3 LEITOS
PORTE III	200.001 A 300.000 HABITANTES	15 LEITOS	4 LEITOS

Fonte: Portaria nº 06/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

